LEI Nº 473 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.459.900,00 (Três milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e novecentos reais), conforme saldo em conta do Programa/Projeto do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS,da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Font e	Valor
FMS	10.302.0010.1323.1323	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.459.900,00
				TOTAL	3.459.900,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro através da Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal